

Manual de Orientações

DIA MUNDIAL SEM TABACO 2015

Fim do comércio ilegal de produtos de tabaco

Rio de Janeiro, RJ
INCA
2015

2015 Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva/ Ministério da Saúde.



Esta obra é disponibilizada nos termos da Licença Creative Commons – Atribuição – Não Comercial – Compartilha igual 4.0 Internacional. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

Esta obra pode ser acessada, na íntegra, na Biblioteca Virtual em Saúde Prevenção e Controle de Câncer (<http://controlecancer.bvs.br/>) e no Portal do INCA (<http://www.inca.gov.br>).

Elaboração, distribuição e informações

MINISTÉRIO DA SAÚDE
 INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA (INCA)
 Secretaria Executiva da Comissão Nacional para a Implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco (Se-Conicq)
 Coordenação de Prevenção e Vigilância
 Divisão de Controle do Tabagismo
 Programa Nacional de Controle do Tabagismo
 Rua Marquês de Pombal, 125
 Centro – Rio de Janeiro – RJ
 Cep 20230-240
 Tel.: (21) 3207-5500
www.inca.gov.br

Organizadoras

Tânia Maria Cavalcante
 Valéria de Souza Cunha

Equipe de Elaboração

Alexandre Octávio de Carvalho, Aline de Mesquita Carvalho, Ana Paula Teixeira, Andréa Ramalho Reis Cardoso, Cristina de Abreu Perez, Erica Cavalcanti Rangel, Felipe Lacerda Mendes, Luiza Real Amaral, Mariana Coutinho Marques de Pinho, Rita de Cássia Martins, Rosa Vargas e Tânia Maria Cavalcante

Edição

COORDENAÇÃO DE PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA
 Serviço de Edição e Informação Técnico-Científica
 Rua Marquês de Pombal, 125
 Centro – Rio de Janeiro – RJ
 Cep 20230-240
 Tel.: (21) 3207-5500

Supervisão Editorial

Letícia Casado

Revisão e normalização editorial

Taís Facina

Normalização Bibliográfica e Ficha Catalográfica

Marcus Vinícius Silva / CRB 7 / 6619

Colaboradores

Ana Paula Jaques de Araujo, Helena Fialho de Carvalho Torres, Hudson Senra Lima, Marcela Roiz Martini, Maria José Domingues da Silva Giongo, Marcos Vieira, Maria Raquel Fernandes Silva, Mônica Torres, Paula Bastos da Silva, Ricardo Henrique Sampaio Meirelles e Vera Lucia Gomes Borges

159m

Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva.

Manual de orientações: dia mundial sem tabaco 2015: fim do comércio ilegal de produtos de tabaco / Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. - Rio de Janeiro: Inca, 2015.

28 p.

1. Controle e Fiscalização de Produtos Derivados do Tabaco. 2. Programa Nacional de Controle do Tabagismo. 3. Comunicação em Saúde. I. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. III. Título.

CDD 613.85
 CDD 361.37

Catálogo na fonte – Serviço de Edição e Informação Técnico-Científica

Títulos para indexação

Em inglês: Guidelines - World no Tobacco Day 2015 – The end of the illegal trade in tobacco products

Em espanhol: Directrices Manual - Día Mundial Sin Tabaco 2015 - Acabar con el comercio ilícito de productos de tabaco

Sumário

1. O DIA MUNDIAL SEM TABACO: O QUE É	4
1.1. Tema da Campanha 2015: “comércio ilícito de tabaco”	4
1.2. O mercado ilegal de produtos de tabaco no mundo	5
1.3. O comércio ilícito como problema de saúde pública	7
2. A CONVENÇÃO-QUADRO PARA O CONTROLE DO TABACO: MEDIDAS RELATIVAS À REDUÇÃO DA OFERTA DE TABACO.....	9
2.1. Protocolo para Eliminar o Comércio Ilícito de Produtos de Tabaco	11
3. O DIA MUNDIAL SEM TABACO 2015 NO BRASIL.....	13
3.1. O comércio ilícito de produtos de tabaco no Brasil	13
3.2. Política de combate ao mercado ilícito de produtos de tabaco no Brasil	16
3.3. Oportunidade: o Protocolo para Eliminar o Comércio Ilícito de Produtos de Tabaco no Brasil.....	18
4. A CAMPANHA DO DIA MUNDIAL SEM TABACO 2015.....	19
4.1. Relação entre o tema 2015 e saúde pública.....	19
5. PROPOSTAS DE ATIVIDADES COMEMORATIVAS	21
6. AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES.....	22
REFERÊNCIAS.....	25

1. O DIA MUNDIAL SEM TABACO: O QUE É

O Dia Mundial sem Tabaco – 31 de maio – foi criado em 1987, pela Organização Mundial da Saúde, (OMS) para alertar sobre as doenças e mortes evitáveis relacionadas ao tabagismo.

No Brasil, o Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA), órgão auxiliar do Ministério da Saúde no desenvolvimento e na coordenação das ações integradas para a prevenção e o controle do câncer, é o responsável pela divulgação e elaboração do material técnico para subsidiar as comemorações em níveis Federal, Estadual e Municipal.

Desde 1989, o INCA é o órgão responsável pela coordenação do Programa Nacional de Controle de Tabagismo. Em 1997, o Instituto se tornou Centro Colaborador da OMS para o controle do tabaco e, com o Decreto de 1º de agosto de 2003, o INCA exerce também a Secretária Executiva da Comissão Nacional para a Implementação da Convenção-Quadro para o Controle de Tabaco (Se-Conicq), que coordena e articula a Política Nacional de Controle de Tabaco do Estado Brasileiro.

No Dia Mundial sem Tabaco, o INCA – em parceria com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde dos 26 Estados, o Distrito Federal e a sociedade civil – promove e articula uma grande comemoração nacional em torno do tema definido pela OMS (que se alterna a cada ano).

Convém destacarmos que a epidemia global do tabaco mata quase seis milhões de pessoas por ano, das quais mais de 600 mil são não fumantes, vítimas de fumo passivo. Sem alterações de cenário, estão previstas mais de oito milhões de mortes por ano a partir de 2030. Mais de 80% dessas mortes evitáveis atingirão pessoas que vivem em países de baixa e média rendas.

1.1. Tema da Campanha 2015: “comércio ilícito de tabaco”

Todos os anos, em 31 de maio, a OMS e seus parceiros comemoram o Dia Mundial sem Tabaco para alertar sobre os riscos do tabagismo e defender políticas para reduzir o consumo de tabaco.

Para 2015, a OMS definiu o tema “Fim do comércio ilegal de produtos de tabaco” para ser trabalhado internacionalmente. Isso porque o comércio ilícito de produtos do tabaco é uma grande preocupação internacional, incluindo áreas como saúde, economia, governança e corrupção. É importante ressaltar que o comércio ilícito não é somente problema pontual, existindo em locais determinados: todos os países do mundo estão sujeitos ao comércio ilícito de alguma forma.

Os objetivos específicos da temática escolhida são:

- Aumentar a conscientização **sobre os danos à saúde causados pelo comércio ilícito de produtos do tabaco**, especialmente **em grupos de jovens e de baixa renda**, em razão do aumento da acessibilidade e da disponibilidade desses produtos (graças aos seus custos mais baixos).
- Mostrar como programas e medidas de controle do tabaco — como política de aumento de preços e impostos e imagens de advertências nos maços de cigarros — podem ser prejudicados pelo comércio ilícito de produtos do tabaco.
- Promover a ratificação, a adesão e o uso do **Protocolo para Eliminar o Comércio Ilícito de Produtos de Tabaco** por todas as Partes da Convenção- Quadro para Controle do Tabaco (CQCT) da OMS (incluindo o Brasil) e sua rápida entrada em vigor, por meio da participação ativa de todos os interessados.
- Destacar como o comércio ilícito de produtos do tabaco é uma forma de financiamento para grupos criminosos para a realização de outras atividades de crime organizado, incluindo tráfico de drogas, armas e pessoas, além de ações terroristas.
- Demonstrar como a indústria do tabaco tem se envolvido no comércio ilícito de produtos do tabaco.

1.2. O mercado ilegal de produtos de tabaco no mundo

A indústria do tabaco oferece muita resistência junto aos governos para que não ocorra a elevação dos impostos sobre seus produtos, alegando que as alíquotas mais elevadas seriam a causa primária de contrabando de artigos de tabaco, cuja única solução seria a redução dos impostos. Ela ressalta que o contrabando e a falsificação comprometem a atividade formal e oferecem riscos nos aspectos sociais, econômico, de segurança pública e ambiental. Os argumentos da indústria incluem a ameaça de desemprego, com a súbita queda na demanda, e o acesso, da população, aos cigarros contrabandeados¹.

¹ LAGRECA, R.; HEXSEL, A. *Análise de similaridades entre os padrões de concorrência desleal no Brasil e em países de alta renda: uma visão no setor de cigarros*. No prelo. Disponível em: <<http://www.icde.org.br/artigos/enanpad20052.pdf>>. Acesso em: 13 maio 2015.

Ao mesmo tempo, a indústria do tabaco também se apresenta resistente a ações de coibição ao comércio ilícito. Segundo análises do Banco Mundial, os principais fatores determinantes do mercado ilegal incluem a cumplicidade da própria indústria do tabaco com práticas ilícitas; falha na segurança do sistema de transporte das mercadorias para outros países; vendas *duty free*; corrupção e impunidade ao crime de pirataria e falta de cooperação internacional entre os governos. Além disso, o Banco Mundial destaca o nível de corrupção (medido pelo índice de transparência) como o determinante mais importante do contrabando².

Essa afirmativa é corroborada pelo fato de que países com altas taxas de impostos — Suécia, Dinamarca, Noruega, Finlândia, França e Irlanda — apresentam baixas taxas de contrabando, enquanto países com baixas taxas de impostos (Espanha, Paquistão, Nigéria, Itália, Iugoslávia, Moldávia, Áustria, Colômbia e Irã) apresentam elevados índices de contrabando³.

Um exemplo típico é o caso da Espanha: por anos o país teve um dos impostos sobre produtos de tabaco mais baixos do mundo e, mesmo assim, mais contrabando do que outros países da Europa. Esse cenário se devia, principalmente, ao pouco cumprimento e fiscalização das leis tributárias e à atuação ativa de redes de crime organizado. Quando a Espanha aumentou os impostos e fortaleceu a implementação de leis, no final dos anos 1990, o contrabando caiu dramaticamente e a arrecadação a partir do setor fumo aumentou em 25%⁴.

Também existem evidências de que o comércio ilícito de produtos de tabaco é realizado por grupos do crime organizado internacional e que o dinheiro provindo desse comércio é utilizado em uma série de atividades criminosas, incluindo operações terroristas. Há também indícios de associação de companhias de fumo com esses grupos.

O contrabando envolve o transporte de cigarros por distâncias relativamente curtas entre países vizinhos. E para que essa prática possa acontecer com força, inclusive dentro da mesma jurisdição, estão envolvidas operações organizadas transnacionais com esquemas complexos de funcionamento em redes

2 MERRIMAN, D. Understand, measure, and combat tobacco smuggling: tool 7. smuggling. In: YUREKLI, A.; BEYER, J. (Ed.). *Economics of Tobacco Toolkit*. Washington, DF: World Bank Group, 2001. Disponível em: <<http://siteresources.worldbank.org/INTPH/Resources/7Smuggling.pdf>>. Acesso em: 13 maio 2015.

3 MERRIMAN, D.; YUREKLI, A.; CHALOUPKA, F. J. How big is the worldwide cigarette smuggling problem? In: JHA, P.; CHALOUPKA, F. (Ed.) *Tobacco control in developing countries*. Oxford: Oxford University Press, 2000. Disponível em: <<http://www1.worldbank.org/tobacco/tcdc/365TO392.PDF>>. Acesso em: 14 maio 2015.

4 WORLD HEALTH ORGANIZATION. *WHO Report on the Global Tobacco Epidemic, 2008: The MPOWER package*. Geneva, 2008. Disponível em: <http://www.who.int/tobacco/mpower/mpower_report_full_2008.pdf>. Acesso em: 14 maio 2015.

de crime organizado e corrupção, as quais atuam em vários países e aplicam complexos sistemas de distribuição de cigarro em nível local.

Essas organizações empregam métodos de suborno de políticos e autoridades^{5 6 7}. Suas características são a rápida adaptação a contramedidas de repressão, beneficiando-se de sistemas mundialmente estabelecidos para facilitar o livre-comércio.⁸

Os países em desenvolvimento são mais sensíveis ao contrabando do que os países desenvolvidos. Isso porque eles dispõem de menos recursos para combater a ilegalidade, o que faz aumentar o fluxo do comércio ilegal nesses países e, em decorrência disso, o custo de tarifas e taxas⁹.

1.3. O comércio ilícito como problema de saúde pública

O comércio ilícito de cigarros representa cerca de **10% das vendas mundiais**, o equivalente a **600 bilhões de cigarros anualmente**. Isso significa uma perda por evasão fiscal para os governos da ordem de 40 a 50 bilhões de dólares, reduzindo assim a disponibilidade de recursos para a saúde pública e para outras políticas.

O mercado ilegal, especialmente o contrabando, causa sérios danos à saúde pública, pois prejudica não somente a economia do país, mas também interfere na saúde das pessoas:

- O preço médio dos cigarros ilícitos é menor e, por isso, está mais acessível aos jovens e àqueles mais sensíveis ao aumento de preços e impostos, favorecendo a experimentação e o consumo.
- Impede o acesso às advertências sanitárias, pois todos os produtos de tabaco que são legalmente comercializados no Brasil devem estampar em suas embalagens as imagens de advertências

5 JORNAL NACIONAL. *Somem documentos apreendidos com o maior contrabandista do Brasil*. 23 set. 2003. Disponível em: <<http://jornalnacional.globo.com/Jornalismo/JN/0,AA778958-3586,00.html>>. Acesso em: 14 maio 2015.

6 GOMIDE, R. TRF revê decisões de juiz Carreira Alvim e fecha fábrica de cigarros no Rio. *Folha de São Paulo*, São Paulo, 3 maio 2007. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/brasil/ult96u91836.shtml>>. Acesso em: 14 maio 2015.

7 O GLOBO. Desembargador beneficiou fábrica de cigarros. *Extra*, Rio de Janeiro, 2 maio 2007. Disponível em: <<http://extra.globo.com/noticias/rio/desembargador-beneficiou-fabrica-de-cigarros-679154.html>>. Acesso em: 14 maio 2015.

8 LAGRECA, R.; HEXSEL, A. *Análise de similaridades entre os padrões de concorrência desleal no Brasil e em países de alta renda: uma visão no setor de cigarros*. No prelo. Disponível em: <<http://www.icde.org.br/artigos/enanpad20052.pdf>>. Acesso em: 13 maio 2015.

9 JOOSSENS et al., 2000; MERRIMAN et. al, 2000 apud LAGRECA, R. H.; HEXSEL, A. Concorrência desleal: concepções do processo de mobilização estratégica a partir de um estudo de caso. *Revista de Administração Contemporânea*, Curitiba, v. 11, 2007. Suplemento 1. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-65552007000500002>. Acesso em: 14 maio 2015.

sanitárias, acompanhadas do número do Disque Saúde. Em alguns casos, produtos falsificados podem estampar advertências sanitárias para ficarem iguais aos produtos legais.

- Reduz significativamente a arrecadação fiscal de impostos federais e estaduais que poderiam gerar recursos a serem aplicados na saúde.
 - No Brasil, já existem iniciativas para reverter parte dos impostos arrecadados com o comércio de produtos de tabaco em investimento em saúde. No Maranhão, 3% do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias (ICMS) arrecadado no comércio de cigarros, cigarrilhas, charutos e demais derivados do tabaco são destinados ao Fundo de Combate ao Câncer, assim como 1% do ICMS incidente sobre a comercialização de bebidas alcoólicas¹⁰.
- Sustenta o ciclo da corrupção e enfraquece a boa governança, prejudicando e interferindo no avanço das políticas de controle do tabaco.
- Pesquisas apontam que a indústria de tabaco utiliza brechas dos sistemas de controle de comércio do tabaco para se beneficiar do comércio ilícito de produtos de tabaco.

10 G1. *Aprovada lei que regulamenta o Fundo de Combate ao Câncer*. 21 nov. 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2014/11/aprovada-lei-que-regulamenta-o-fundo-de-combate-ao-cancer.html>>. Acesso em: 14 maio 2015. .

2. A CONVENÇÃO-QUADRO PARA O CONTROLE DO TABACO: MEDIDAS RELATIVAS À REDUÇÃO DA OFERTA DE TABACO

A Política Nacional de Controle do Tabaco é orientada para o cumprimento de medidas e diretrizes da Convenção-Quadro para Controle do Tabaco (CQCT), tratado internacional de saúde pública ratificado pelo Congresso Nacional do Brasil em 2005, cujo objetivo é conter a epidemia global do tabagismo e que, atualmente, conta com a ratificação de 180 países.

As medidas adotadas pela Convenção têm como base princípios norteadores, expressos no seu artigo 4º, que reforçam: **o direito das pessoas à informação sobre a gravidade dos riscos decorrentes do consumo de tabaco; o direito de acesso aos mecanismos de prevenção à iniciação e de apoio para cessação de fumar;** além da proteção de toda pessoa contra a exposição involuntária à fumaça do tabaco.

De forma geral, as medidas centrais estabelecidas pela Convenção têm dois enfoques: as voltadas para a redução da demanda e as voltadas para a redução da oferta. As medidas de redução da oferta na CQCT estão contidas nos artigos 15 a 17 e são:

- Medidas relativas à redução da oferta de tabaco:
 - **Comércio ilícito de produtos de tabaco.**
 - Venda a menores de idade ou por eles.
 - Apoio a atividades alternativas economicamente viáveis.

Já as medidas de redução de demanda estão contidas nos artigos 6º a 14 e são:

- Medidas relacionadas a preços e impostos para reduzir a demanda de tabaco.
- Medidas não relacionadas a preços para reduzir a demanda de tabaco:
 - Proteção contra a exposição à fumaça do tabaco.
 - Regulamentação do conteúdo dos produtos de tabaco.
 - Regulamentação da divulgação das informações sobre os produtos de tabaco.
 - Embalagem e etiquetagem de produtos de tabaco.
 - Educação, comunicação, treinamento e conscientização do público.
 - Publicidade, promoção e patrocínio do tabaco.
 - Medidas de redução de demanda relativas à dependência e ao abandono do tabaco.

Abaixo destacamos alguns desses princípios e medidas:

Artigo 4º

Princípios norteadores

Para atingir o objetivo da presente Convenção e de seus protocolos e para implementar suas disposições, as Partes serão norteadas, *inter alia*, pelos seguintes princípios:

1. Toda pessoa deve ser informada sobre as consequências sanitárias, a natureza aditiva e a ameaça mortal imposta pelo consumo e a exposição à fumaça do tabaco e medidas legislativas, executivas, administrativas e outras medidas efetivas serão implementadas em nível governamental adequado para proteger toda pessoa da exposição à fumaça do tabaco.

2. Faz-se necessário um compromisso político firme para estabelecer e apoiar, nos âmbitos nacional, regional e internacional, medidas multisetoriais integrais e respostas coordenadas, levando em consideração:

(a) a necessidade de tomar medidas para proteger toda pessoa da exposição à fumaça do tabaco;

(b) **a necessidade de tomar medidas para prevenir a iniciação, promover e apoiar a cessação e alcançar a redução do consumo de tabaco em qualquer de suas formas;**

(c) a necessidade de adotar medidas para promover a participação de pessoas e comunidades indígenas na elaboração, implementação e avaliação de programas de controle do tabaco que sejam social e culturalmente apropriados às suas necessidades e perspectivas; e

(d) a necessidade de tomar medidas, na elaboração das estratégias de controle do tabaco, que tenham em conta aspectos específicos de gênero.

Artigo 15

Comércio ilícito de produtos de tabaco

1. **As Partes reconhecem que a eliminação de todas as formas de comércio ilícito de produtos de tabaco** – como o contrabando, a fabricação ilícita, a falsificação – e a elaboração e a aplicação, a esse respeito, de uma legislação nacional relacionada e de acordos sub-regionais, regionais e mundiais **são componentes essenciais do controle do tabaco.**

2. Cada Parte adotará e implementará medidas legislativas, executivas, administrativas ou outras medidas efetivas para que todas as carteiras ou pacote de produtos de tabaco e toda embalagem externa de tais produtos tenham uma indicação que permita às Partes determinar a origem dos produtos do tabaco e, em conformidade com a legislação nacional e os acordos bilaterais ou multilaterais pertinentes, auxilie as Partes a determinar o ponto de desvio e a fiscalizar, documentar e controlar o movimento dos produtos de tabaco, bem como a determinar a situação legal daqueles produtos. Ademais, cada Parte:

(a) exigirá que cada carteira unitária e cada embalagem de produtos de tabaco para uso no varejo e no atacado, vendidos em seu mercado interno, tenham a declaração: “Venda autorizada somente em (inserir nome do país, unidade subnacional, regional ou federal)”, ou tenham qualquer outra indicação útil em que figure o destino final ou que auxilie as autoridades a determinar se a venda daquele produto no mercado interno está legalmente autorizada; e

(b) examinará, quando aplicável, a possibilidade de estabelecer um regime prático de rastreamento e localização que conceda mais garantias ao sistema de distribuição e auxilie na investigação do comércio ilícito.

3. Cada Parte exigirá que a informação ou as indicações incluídas nas embalagens, previstas no parágrafo 2 do presente artigo, figurem em forma legível e/ou no idioma ou idiomas principais do país.

4. Tendo em vista eliminar o comércio ilícito de produtos do tabaco, cada Parte:

- (a) fará um monitoramento do comércio de além-fronteira dos produtos do tabaco, incluindo o comércio ilícito; reunirá dados sobre o mesmo e intercambiará informação com as autoridades aduaneiras, tributárias e outras autoridades, quando aplicável, e de acordo com a legislação nacional e os acordos bilaterais ou multilaterais pertinentes aplicáveis;
 - (b) promulgará ou fortalecerá a legislação, com sanções e recursos apropriados, contra o comércio ilícito de tabaco, incluídos a falsificação e o contrabando;
 - (c) adotará medidas apropriadas para garantir que todos os cigarros e produtos de tabaco oriundos da falsificação e do contrabando e todo equipamento de fabricação daqueles produtos confiscados sejam destruídos, aplicando métodos inócuos para o meio ambiente quando seja factível, ou sejam eliminados em conformidade com a legislação nacional;
 - (d) adotará e implementará medidas para fiscalizar, documentar e controlar o armazenamento e a distribuição de produtos de tabaco que se encontrem ou se desloquem em sua jurisdição em regime de isenção de impostos ou de taxas alfandegárias; e
 - (e) adotará as medidas necessárias para possibilitar o confisco de proventos advindos do comércio ilícito de produtos de tabaco.
5. A informação coletada em conformidade aos subparágrafos 4(a) e 4(d) do presente Artigo deverá ser transmitida, conforme proceda, pelas Partes, de forma agregada em seus relatórios periódicos à Conferência das Partes, em conformidade com o Artigo 21.
6. As Partes promoverão, conforme proceda e segundo a legislação nacional, a cooperação entre os organismos nacionais, bem como entre as organizações intergovernamentais regionais e internacionais pertinentes, no que se refere a investigações, processos e procedimentos judiciais com vistas a eliminar o comércio ilícito de produtos de tabaco. Prestar-se-á especial atenção à cooperação no nível regional e sub-regional para combater o comércio ilícito de produtos de tabaco.
7. Cada Parte procurará adotar e aplicar medidas adicionais, como a expedição de licenças, quando aplicável, para controlar ou regulamentar a produção e a distribuição dos produtos de tabaco, com vistas a prevenir o comércio ilícito.

2.1. Protocolo para Eliminar o Comércio Ilícito de Produtos de Tabaco

Dentre os objetivos do Dia Mundial sem Tabaco 2015 está o estímulo à ratificação, adesão e ao uso do **Protocolo para Eliminar o Comércio Ilícito de Produtos de Tabaco** por todas as Partes da CQCT.

A negociação do **Protocolo para Eliminar o Comércio Ilícito de Produtos de Tabaco** surgiu da necessidade de fortalecer a capacidade de implementação de políticas de elevação de preços e impostos dos Estados-Parte da CQCT, com o objetivo de reduzir a demanda por produtos de tabaco (como estipulado no artigo 6º da CQCT). O objetivo do Protocolo é, portanto, aparelhar os Estados para combater tentativas de descaminho e evasão fiscal que visem a possibilitar à indústria escapar do controle fiscal imposto pelo Estado.

O **Protocolo para Eliminar o Comércio Ilícito de Produtos de Tabaco** foi negociado durante cinco anos e o Brasil teve papel protagonista. O Brasil sustentou a negociação do **Protocolo** buscando o equilíbrio entre questões ligadas à proteção da saúde pública (objeto central da Convenção-Quadro) e

aspectos vinculados à redução do comércio ilícito e da oferta de produtos de tabaco em todo o mundo. Isso significa o combate ao descaminho e à contrafação com vistas a:

- Assegurar a proteção à saúde, e não aos interesses da indústria.
- Adoção de sistema de controle e rastreamento da produção totalmente a cargo dos governos sem a participação da indústria.
- Criação de mecanismos de cooperação internacional que facilitem as atividades de investigação, que estabeleçam a aplicação de penalidades e sanções efetivas e favoreçam a recuperação de ativos.

RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO

O **Protocolo para Eliminar o Comércio Ilícito de Produtos de Tabaco** foi adotado na 5ª sessão da Conferência das Partes da CQCT da OMS (Seul, Coreia, 12-17 de novembro de 2012) e é o primeiro protocolo da CQCT/OMS (e um novo tratado internacional por si só).

Em atendimento ao Artigo 43 da CQCT, o **Protocolo** foi aberto a assinaturas das Partes entre 10 de janeiro de 2013 e 09 de janeiro de 2014. Nesse período, 54 países assinaram o Protocolo e, desde então, assumiram o compromisso de ratificá-lo, aceitá-lo, aprová-lo ou aderi-lo por seus Estados. Em seguida, eles deverão entregar o referido instrumento junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas, em Nova York. Para entrar em vigor, o **Protocolo** necessita que 40 Partes entreguem seu documento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão (conforme Artigo 45 do próprio **Protocolo para Eliminar o Comércio Ilícito de Produtos de Tabaco**).

Em dezembro de 2013, a Nicarágua ratificou o Protocolo, tornando-se a primeira Parte a fazê-lo. Até o momento apenas seis Estados-Parte depositaram seu instrumento junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas. O Brasil ainda não o fez.

O Secretariado da Convenção vem promovendo uma gama de atividades para promover a ratificação do Protocolo, incluindo reuniões *on-line* com os representantes das Partes da CQCT, divulgação dos instrumentos de ratificação, documentos técnicos e outras publicações, além de prestação de assistência técnica e jurídica.

A Sexta Sessão das Partes da CQCT/OMS (Moscou, Rússia, 13-18 de outubro de 2014) ressaltou aos Estados-Parte a importância de suas ratificações acontecerem o mais breve possível para que o Protocolo entre em vigor antes da próxima Conferência das Partes (COP), que ocorrerá no segundo semestre de 2016.

3. O DIA MUNDIAL SEM TABACO 2015 NO BRASIL

3.1. O comércio ilícito de produtos de tabaco no Brasil

No Brasil, o cigarro é o produto de tabaco mais consumido e, historicamente, é considerado um dos mais baratos do mundo. Além disso, o Brasil é um dos países que mais tem sofrido o impacto do mercado ilegal de cigarros.

Uma análise feita pela Conicq em 2008 sobre a evolução dos preços de cigarros e do mercado ilegal não confirmou a relação entre aumento de impostos e o aumento do mercado ilegal, conforme a indústria do tabaco tem argumentado em contraposição a medidas para aumentar os impostos dos cigarros (assim como a qualquer outra ação considerada efetiva para reduzir o consumo). A queda na prevalência (homens: de 43,3% em 1989 para 18,9% em 2013; mulheres: de 27% em 1989 para 11% em 2013) **demonstra que o consumo está diminuindo.**

O comércio ilícito de cigarros caracteriza-se principalmente pela colocação, por parte de redes de distribuição, de produtos em situação irregular no comércio varejista que, na maioria das vezes, até mesmo por desconhecimento, acaba confundindo esse produto com o legalmente fabricado no Brasil.

O mercado ilegal de cigarros no País provém de duas fontes: ou é produzido por empresas brasileiras de pequeno porte — a maioria envolvida em práticas de evasão fiscal — ou chega principalmente do Paraguai, por meio de contrabando¹¹.

De acordo com a Souza Cruz, o volume de cigarros ilegais vendidos no Brasil, em 2014, chegou a 33 bilhões, ou seja, cerca de 31%¹². Em 2006, foi estimado pela indústria do tabaco que o comércio ilegal representasse 29%¹³ das vendas, o que demonstra uma tímida variação.

Um estudo do Instituto de Desenvolvimento Econômico Social de Fronteira (Idesf) aponta **o cigarro como o produto mais contrabandeado do Paraguai para o Brasil**, representando 67,44% do total de mercadorias que entra pela fronteira — o equivalente a R\$ 6,4 bilhões, entre perdas da indústria e não

11 LAGRECA, R. H.; HEXSEL, A. Concorrência desleal: concepções do processo de mobilização estratégica a partir de um estudo de caso. *Revista de Administração Contemporânea*, Curitiba, v. 11, 2007. Suplemento 1. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-65552007000500002>. Acesso em: 14 maio 2015.

12 SOUZA CRUZ. *Relatório Anual 2014*. [Rio de Janeiro], [2014?]. Disponível em: <[http://www.souzacruz.com.br/group/sites/sou_7uvf24.nsf/vwPagesWebLive/DO9UBM4A/\\$FILE/medMD9VLQ64.pdf?openelement](http://www.souzacruz.com.br/group/sites/sou_7uvf24.nsf/vwPagesWebLive/DO9UBM4A/$FILE/medMD9VLQ64.pdf?openelement)>. Acesso em: 20 maio 2015.

13 SOUZA CRUZ S.A. E SOCIEDADES CONTROLADAS. *Relatório de administração*. [Rio de Janeiro], [2009?]. Disponível em: <[http://www.souzacruz.com.br/group/sites/sou_7uvf24.nsf/vwPagesWebLive/DO9UBMKT/\\$FILE/medMD82LRZJ.pdf?openelement](http://www.souzacruz.com.br/group/sites/sou_7uvf24.nsf/vwPagesWebLive/DO9UBMKT/$FILE/medMD82LRZJ.pdf?openelement)>. Acesso em: 20 maio 2015.

tributação. Desse valor, R\$ 4,5 bilhões correspondem a tributos que o governo deixa de arrecadar¹⁴ (observar que este estudo sugere que a redução dos impostos reduziria o contrabando de forma geral = todos os produtos).

Quase metade das empresas de cigarro no Brasil só está em operação graças a decisões judiciais. No total, 18 empresas operam no Brasil no setor de cigarros. Duas delas, a Phillip Morris e a Souza Cruz, dominam 85% do mercado, mas pagam 99,7% dos impostos que o governo coleta do setor. As outras 16 empresas representam 15% do mercado e correspondem a apenas 0,3% do que o governo coleta.

A estimativa é de que do total de perda arrecadatória — estimada em R\$ 1,4 bilhão por ano — R\$ 600 milhões seja a partir da sonegação de empresas que operam no Brasil (que funcionam à base de liminares judiciais¹⁵). O restante da perda de arrecadação está relacionado ao contrabando proveniente dos países vizinhos, principalmente do Paraguai.

O perfil do mercado ilegal de cigarros no Brasil passou por duas fases. Segundo dados da Secretaria da Receita Federal (SRF), antes de 1998, os cigarros brasileiros eram exportados sem a incidência de tributos internos e específicos. Havia evidências de que essa realidade favorecia as ações fraudulentas de companhias de tabaco que operavam no mercado brasileiro, uma vez que muitas das exportações eram fictícias. Ou seja, os cigarros brasileiros eram exportados para o Paraguai de fato ou de forma fictícia e depois eram reintroduzidos ilegalmente no País, sem o pagamento de tarifas de importação e outros impostos domésticos. Por conta disso, a partir de 1998, por meio do Decreto nº 2.876, a SRF passou a taxar essas operações em 150% para os países do Mercosul e Caribe (locais onde esse tipo de ação era mais evidente). Como consequência houve redução da exportação de cigarros, assim como uma expressiva queda no mercado ilegal em 1999.

Por outro lado, a resposta dos contrabandistas para “escapar” dessa alíquota de 150% foi a manufatura dos produtos nos países fronteiriços utilizando o fumo em folha brasileiro exportado sem impostos. Em decorrência, observou-se um aumento expressivo do número de fábricas de cigarros nesses países, principalmente o Paraguai (principal associado à entrada ilegal de cigarros no mercado nacional). Ou seja, o Brasil passou a exportar fumo para ser transformado em cigarros em outros países transfronteiriços, que depois retornam ao País sob a forma de contrabando e/ou falsificação.

14 MARZANO, F. Contrabando tira do Brasil mais de R\$ 30 bilhões em impostos. *Em.com.br*, Belo Horizonte, 3 mar. 2015. Disponível em: <http://www.em.com.br/app/noticia/economia/2015/03/03/internas_economia.623572/contrabando-tira-do-brasil-r-30-bilhoes-em-impostos.shtml>. Acesso em: 20 maio 2015.

15 Financeone . Cigarros: sonegação chega a R\$ 1,4 bi por ano Fevereiro de 2006 <http://www.financeone.com.br/noticia.php?lang=br&nid=16041>

Esses dados mostram como em 1999 o movimento do mercado ilegal se acomodou com novas estratégias e voltou a crescer nos anos de 2000 e 2001, embora não tenha voltado a atingir o patamar alcançado no ano de 1998, o maior da série. Em função do agravamento do fluxo do mercado ilegal, em 1999 o governo mudou a forma de calcular o IPI, tendo como objetivo melhorar o controle do mercado ilegal. Mas o que se passou é que entre 1999 e 2005 não houve, no Brasil, redução significativa do mercado ilegal, mas apenas mudança na estrutura do contrabando, que passou a ser alimentado a partir da produção no Paraguai, seja de marcas próprias ou de falsificação de marcas brasileiras, envolvendo uma grande e complexa rede de crime organizado.

O negócio tornou-se tão lucrativo no Paraguai que, em dez anos, o número de fábricas saltou de cinco para 33. A capacidade de produção supera 80 bilhões de unidades, suficiente para atender 55% do consumo brasileiro¹⁶. Atualmente, as portas de entrada do fluxo de contrabando de cigarros para o Brasil estão todas na divisa do país com o Paraguai.

A partir desses roteiros, o contrabando é distribuído para os grandes centros consumidores. Entre as mercadorias estão armas e drogas, mas o que predomina são cigarros de fábricas clandestinas desse país vizinho (que representam 80% das mercadorias ilegais que chegam ao Brasil)¹⁷.

Todo esse cenário mostra que a redução do IPI em 1999, com o objetivo de reduzir o contrabando, não gerou o efeito esperado, pois as estimativas de consumo a partir do mercado ilegal se mantêm quase constantes. Isso confirma as constatações do Banco Mundial de que o mercado ilegal, principalmente o contrabando e a falsificação, resultam muito mais da atuação do crime organizado do que da diferença de impostos entre os países vizinhos.

Nesse sentido, o governo brasileiro passou a investir em medidas para implementação e cumprimento de leis tributárias e do combate ao mercado ilegal. Uma delas foi a adoção de medida que obriga os estabelecimentos industriais fabricantes de cigarros a instalarem equipamentos contadores de produção^{18,19}. Associa-se a isso o crescimento das operações da Polícia Federal para desfazer quadrilhas

16 CASTANHEIRA, J. A máfia do cigarro pirata: o esquema do crime organizado que já domina um terço do mercado de fumo no Brasil. *IstoÉ Dinheiro*, São Paulo, 10. set. 2003.

17 BECK, M.; ÉBOLI, E. Divisas do Brasil com o Paraguai são portas de entrada para produtos ilegais. *O Globo*, 8 dez. 2013. Disponível em: <http://www2.unafisco.org.br/publicar/principal/texto_noticias.php?ID=2623>. Acesso em: 20 maio 2015.

18 BRASIL. Ministério da Fazenda. Instrução Normativa RFB nº 769, de 21 de agosto de 2007. *Diário Oficial da União*, Poder Executivo, Brasília, DF, 24 ago. 2007. Disponível em: <<http://www18.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/ins/2007/in7692007.htm>>. Acesso em: 15 maio 2015.

19 LIMA, D. Receita obriga setor de cigarros a adotar controle eletrônico da produção. Brasília, DF: Agência Brasil, 28 ago. 2007. Disponível em: <<http://memoria.ebc.com.br/agenciabrasil/noticia/2007-08-24/receita-obriga-setor-de-cigarros-adotar-controle-eletronico-da-producao>>. Acesso em: 14 maio 2015.

envolvidas nesse mercado ilegal e apreender cigarros ilegais, mostrando a eficiência dessas iniciativas^{20 21}

22 23 24 25 26 27

3.2. Política de combate ao mercado ilícito de produtos de tabaco no Brasil

O fortalecimento das ações de combate ao mercado ilegal de cigarros tem sido uma das linhas de atuação do governo brasileiro, potencializadas com a implementação do Sistema de Controle e Rastreamento da Produção de Cigarros (Scorpios), em estrita observância ao que dispõe o Artigo 15 da CQCT. Atualmente o Brasil tem controle integral de todas as linhas de produção de cigarros em seu território, o que possibilita acompanhar os níveis de produção, bem como o correto destino desses produtos, evitando diversas práticas ilícitas cometidas pelos seus fabricantes nacionais (principalmente a sonegação durante o processo de exportação de cigarros de fabricação nacional).

Segundo a Secretaria de Receita Federal (SRF), após 18 meses de implantação desse sistema, o governo brasileiro conseguiu reduzir a participação do comércio ilegal de 17% para 11% dos produtos fabricados em território nacional, o que, aliado ao cancelamento de licenças de fabricantes de cigarros pela prática predatória da evasão de impostos, significou uma redução de 250 milhões de carteiras de cigarros produzidas em território brasileiro no ano de 2008, e 430 milhões de carteiras de cigarros no ano

20 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. *Destruição (Art. 14 Decreto-lei nº 1.593, de 21/12/1977): valores, por região fiscal, em reais*. Disponível em: <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/regimes-e-controles-especiais/cigarros-destruicao-art-14-decreto-lei-no-1-593-de-21-12-1977-valores-por-regiao-fiscal-em-reais>>. Acesso em: 20 maio 2015.

21 TERRA. *Contrabando de cigarros atingia quatro países*. 10 out. 2006. Disponível em: <<http://noticias.terra.com.br/brasil/interna/0,,O11184414-E15030,00.html>>. Acesso em: 14 maio 2015.

22 O Globo Online – 10/10/2006 Polícia Federal detectou três grandes grupos de sonegação e contrabando de cigarros - <http://oglobo.globo.com/economia/mat/2006/10/10/286045018.asp>

23 OLIVEIRA, K. *Nova operação da Polícia Federal desarticula quadrilha de contrabando de cigarros*. Brasília, DF: Agência Brasil, 13 jun. 2007. Disponível em: <<http://memoria.ebc.com.br/agenciabrasil/noticia/2007-06-13/nova-operacao-da-policia-federal-desarticula-quadrilha-de-contrabando-de-cigarros>>. Acesso em: 14 maio 2015.

24 OLIVEIRA, m. *MPF/SP denuncia contrabandistas de cigarro*. Disponível em: <<http://www.amata.ws/assinaturas/arquivodenoticias/19.11.07-2.htm>>. Acesso em: 20 maio 2015.

25 POLÍCIA FEDERAL apreende contrabando de cigarros em Pernambuco. *Folha de São Paulo*, 13 dez. 2001. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u42206.shtml>>. Acesso em: 14 maio 2015.

26 Associação Nacional dos Delegados da Polícia Federal. 31/07/2005 Operação Padrão combate contrabando de cigarros <http://www.adpf.org.br/modules/news/article.php?storyid=20111>

27 A Tribuna – Crisiuma – 08 abril 2008 Apreendido contrabando de cigarros <http://www.tribunadodia.com.br/home/site/ver/?id=67736>

de 2009. Isso representa cerca de US\$ 270 milhões em impostos que deixaram de ser sonegados, evitando os prejuízos com o comércio ilícito em território brasileiro.

Além dessa iniciativa, a SRF e a Polícia Federal vêm atuando de forma integrada para combater o contrabando e a falsificação de cigarros, principalmente os provenientes de países vizinhos do Mercosul. Segundo a Secretaria de Receita Federal, em 2000 foi realizada a apreensão e destruição de 24.235.413,39 embalagens com 20 unidades de cigarros ilegais em território nacional. Em 2006, as apreensões atingiram um pico de 80.616.438 cartelas. Em 2009 e 2010 totalizaram-se 68.028.765 e 96.111.650,98 unidades apreendidas, respectivamente. Em 2013, já foi alcançado o patamar de 293.808.659,59²⁸.

A arrecadação total proveniente do setor fumo cresceu de 2,7 bilhões em 2000 para 7,9 bilhões em 2013²⁹.

Tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 6.126/09, que torna crime a falsificação ou adulteração de cigarros, cigarrilhas e charutos. A proposta altera o Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/40) e apoia as ações do Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual, sob o Ministério da Justiça.

A legislação atual já define como crimes a adulteração de produtos destinados a consumo ou a prestação de informações falsas sobre alimentos, produtos terapêuticos e medicamentos, mas não menciona os cigarros. Essa pena também será aplicada em casos de omissão ou disfarce de informação que devam constar da embalagem ou da propaganda de qualquer produto submetido à vigilância sanitária, como os derivados do tabaco.

Além disso, a Receita Federal, a Polícia Federal e o Ministério das Relações Exteriores participaram ativamente da negociação do **Protocolo para Eliminar o Comércio Ilícito de Produtos de Tabaco**, concluído em 2012. Ressalta-se que, até o momento, o Brasil não depositou seu instrumento junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas, em Nova York (já que ainda não houve aprovação pelo Congresso Nacional).

28 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. *Destruição (Art. 14 Decreto-lei nº 1.593, de 21/12/1977)*: valores, por região fiscal, em reais. Disponível em: < <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/regimes-e-controles-especiais/cigarros-destruicao-art-14-decreto-lei-no-1-593-de-21-12-1977-valores-por-regiao-fiscal-em-reais> >. Acesso em: 20 maio 2015.

29 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. *Arrecadação de Tributos Federais Setor de Fabricação de Cigarros*. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Historico/DestinacaoMercadorias/ProgramaNacCombCigarrollegal/ArrecadacaoCigarros/ArrecCigarro20122013.htm>>. Acesso em: 15 maio 2015.

3.3. Oportunidade: o Protocolo para Eliminar o Comércio Ilícito de Produtos de Tabaco no Brasil

Atualmente, um dos aspectos que o Brasil está trabalhando é o processo de adesão e ratificação do **Protocolo para Eliminar o Comércio Ilícito de Produtos de Tabaco**, relacionado ao Artigo 15 da CQCT (combate ao mercado ilegal de produtos de tabaco).

É importante ressaltar que o Artigo 15 está ligado à implantação do Artigo 6º da Convenção, uma vez que os baixos preços dos produtos de tabaco ilegais podem minar os efeitos esperados com o aumento de impostos e preços dos cigarros vendidos no mercado legal.

No Brasil, o Ministério de Relações Exteriores já colheu o 'de acordo' dos diferentes órgãos que têm interesse no tema (Ministérios da Saúde, da Fazenda e da Justiça) e encaminhou a matéria para a Casa Civil, onde aguarda a carta de plenos poderes da Presidência da República. Após a carta, a Embaixada do Brasil na ONU procederá à adesão do Brasil ao Protocolo (entendendo-se por adesão o manifesto do Estado Brasileiro de que pretende participar). Na sequência, o texto do Protocolo deverá ser encaminhado pela Casa Civil ao Congresso Nacional para a ratificação da adesão do Brasil a partir de quando tornar-se-á Estado Parte do Protocolo. Esse é um tema para o qual há convergência de interesses tanto da saúde pública como do setor tabaco.

No âmbito da atuação da Conicq, as representações dos setores de Saúde e do Ministério da Fazenda estão trabalhando para mobilizar a Presidência da República a acelerar o processo de adesão e ratificação do Protocolo.

4. A CAMPANHA DO DIA MUNDIAL SEM TABACO 2015

A campanha do Dia Mundial sem Tabaco 2015 no Brasil tem como principais objetivos:

- Divulgar a importância de adoção de medidas para a coibição do comércio ilícito de produtos do tabaco (previstas no Artigo 15 da CQCT), apresentando como ele pode causar **danos à saúde**, especialmente **em grupos de jovens e de baixa renda**, devido ao aumento da acessibilidade e disponibilidade desses produtos.
- Estimular que o Brasil, como Estado-Parte da CQCT, cumpra os trâmites nacionais para ratificação do **Protocolo para Eliminar o Comércio Ilícito de Produtos de Tabaco**.

4.1. Relação entre o tema 2015 e saúde pública

É importante ressaltar que quando falamos em mercado ilícito de cigarros, estamos falando de evasão fiscal, crime organizado internacional, ações terroristas e risco à bem-sucedida medida referente ao Artigo 6º, que trata de redução da demanda por elevação dos impostos e preços dos cigarros, tema diretamente relacionado à saúde pública. Não se deve associar o cigarro ilegal a um risco maior à saúde, se comparado ao legal, **UMA VEZ QUE AMBOS OFERECEM DANOS À SAÚDE**.

A questão maior é que o Artigo 15, por meio do **Protocolo para Eliminar o Comércio Ilícito de Produtos de Tabaco**, protege a eficácia do Artigo 6º (Medidas relacionadas a preços e impostos para reduzir a demanda por produtos de tabaco), além de impedir a iniciação ao tabagismo, por dificultar o acesso a cigarros mais baratos.

Ao enfraquecer as políticas de impostos sobre os produtos de tabaco, reduzindo os preços médios de cigarros, o comércio ilícito **PROPORCIONA O AUMENTO DA EXPERIMENTAÇÃO POR JOVENS E A MANUTENÇÃO DO CONSUMO POR FUMANTES SENSÍVEIS AOS PREÇOS** (e que poderiam deixar de fumar sob a influência de preços altos). Quando os cigarros baratos se tornam menos disponíveis, aqueles que atualmente compram produtos ilícitos de tabaco enfrentam maiores preços e, conseqüentemente, reduzem o seu consumo ou param de fumar completamente.

E, como é sabido, a diminuição da prevalência do tabagismo gera uma série de **BENEFÍCIOS À SAÚDE PÚBLICA** e à sociedade, tais como:

- Redução dos custos de saúde.
- Redução do absentismo.

- Aumento da expectativa de vida.
- Ganhos de saída, devido à redução da mortalidade.

A proposta da data comemorativa é a de apresentar à população como o comércio ilegal afeta a saúde pública, ressaltando que ele:

- Enfraquece as políticas de impostos sobre os produtos de tabaco, pois o preço médio dos cigarros ilícitos é menor e, por isso, está mais acessível aos jovens e àqueles mais sensíveis ao aumento de preços e impostos, favorecendo a experimentação e o consumo. **Com isso, há o aumento da experimentação e do consumo.**
- Engana os fumantes ao não exibir as advertências de saúde, pois todos os produtos de tabaco que são legalmente comercializados no Brasil devem estampar em suas embalagens as imagens de advertências sanitárias, acompanhadas do número do Disque Saúde.
- Reduz significativamente a arrecadação fiscal de impostos federais e estaduais que poderiam gerar recursos a serem aplicados na saúde.

5. PROPOSTAS DE ATIVIDADES COMEMORATIVAS

A realização de atividades comemorativas para a população e/ou grupos específicos é um ótimo espaço para divulgar informações sobre o tabagismo e alertar a população sobre o tema escolhido.

Algumas sugestões:

- Promover eventos esportivos, como: corridas, caminhadas, corridas de bicicleta, gincanas e outros, que abordem principalmente questões relacionadas à necessidade da proibição da publicidade, promoção e patrocínio dos derivados do tabaco.
- Realizar a promoção de eventos culturais, como *shows* com músicos regionais, teatro, dança, espetáculos em geral.
- Organizar concursos culturais de desenhos ou outras atividades escolares relacionados à temática.
- Apoiar e seguir diferentes eventos voltados para profissionais da área da saúde e educação, como: seminários, fóruns etc.
- Divulgar informações, realizar contatos e estimular seus parceiros e contatos locais, em especial as unidades escolares e de saúde, para que abordem o tema da campanha na data de 31 de maio, ou durante toda a semana e mês próximos à data.
- Mobilizar a atenção da população e dos veículos de comunicação (mídia) para as atividades de comemoração, convidando formadores de opinião a engajarem-se nas ações locais da campanha.

6. AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

A avaliação do trabalho realizado consiste em uma etapa fundamental nesse processo. O registro cuidadoso das principais atividades desenvolvidas em comemoração a essa data pontual muito contribui para o trabalho. Para facilitar o envio das informações, é disponibilizada uma planilha com instruções para o seu preenchimento. Essa planilha deve ser enviada à Divisão do Controle do Tabagismo (DCT), Coordenação de Prevenção e Vigilância (Conprev) do INCA, até 30 dias após o encerramento das comemorações, pelo e-mail: prevprim@inca.gov.br.

A partir dessas informações, o coordenador poderá fazer a avaliação das atividades realizadas, verificar se as metas foram atingidas, comparar com o trabalho de anos anteriores, divulgar os resultados alcançados, dar maior visibilidade ao trabalho, captar mais recursos para ações futuras e até mesmo justificar os recursos que foram investidos. Do mesmo modo, ao enviar esse instrumento ao INCA, todos os aspectos acima citados poderão se expandir, para avaliar as ações realizadas em todo o país. Dessa forma, contribui-se para a melhoria contínua do trabalho.

Além disso, solicita-se que sejam enviados, à DCT/Conprev/INCA, textos informativos, imagens das peças e fotografias das ações realizadas localmente. Essas informações poderão ser divulgadas em nossos veículos de comunicação, como o site do Programa Nacional de Controle do Tabagismo do INCA (em fase de reformulação) e o boletim *Por Um Mundo Sem Tabaco*, entre outros. Além de compartilhar essas informações com a sociedade, o objetivo é ampliar o alcance e a visibilidade das ações realizadas em todo o Brasil.

ATIVIDADE REALIZADA (tipo de atividade realizada no município)	DATA	QUANTITATIVO PÚBLICO ARTICIPANTE (Nº) (público estimado presente no evento pela Defesa Civil, pelo Corpo de Bombeiros, pelo responsável administrativo pelo auditório e/ou pela Prefeitura Municipal, materiais distribuídos no evento, entre outros)	QUANTITATIVO DISTRIBUÍDO (Material distribuído: informar o número de cada material distribuído na referida atividade)	MATERIAL DE	Planilha para avaliação dos resultados Nº DE INSERÇÕES NA MÍDIA (Inserção na mídia: informar o número de entrevistas e/ou matérias por veículo de mídia, citar nome do programa e estação de rádio, nome do programa e canal de televisão. Anexar as cópias de matérias publicadas em revista, jornais, fotos entre outros)							
					Folheto	Cartaz	Boné Camiseta/ outro	Rádio	TV	Jornal		

MUNICÍPIO / LOCAL EVENTO							
-----------------------------	--	--	--	--	--	--	--

REFERÊNCIAS

Referências on-line

BECK, M.; ÉBOLI, E. Divisas do Brasil com o Paraguai são portas de entrada para produtos ilegais. **O Globo**, 8 dez. 2013. Disponível em: < http://www2.unafisco.org.br/publicar/principal/texto_noticias.php?ID=2623>. Acesso em: 20 maio 2015.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Instrução Normativa RFB nº 769, de 21 de agosto de 2007. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 24 ago. 2007. Disponível em: < <http://www18.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/ins/2007/in7692007.htm>>. Acesso em: 15 maio 2015.

G1. **Aprovada lei que regulamenta o Fundo de Combate ao Câncer**. 21 nov. 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2014/11/aprovada-lei-que-regulamenta-o-fundo-de-combate-ao-cancer.html>>. Acesso em: 14 maio 2015.

GOMIDE, R. TRF revê decisões de juiz Carreira Alvim e fecha fábrica de cigarros no Rio. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 3 maio 2007. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/brasil/ult96u91836.shtml>>. Acesso em: 14 maio 2015.

JORNAL NACIONAL. **Somem documentos apreendidos com o maior contrabandista do Brasil**. 23 set. 2003. Disponível em: <<http://jornalnacional.globo.com/Jornalismo/JN/0,,AA778958-3586,00.html>>. Acesso em: 14 maio 2015.

LAGRECA, R.; HEXSEL, A. **Análise de similaridades entre os padrões de concorrência desleal no Brasil e em países de alta renda: uma visão no setor de cigarros**. No prelo. Disponível em: <<http://www.icde.org.br/artigos/enanpad20052.pdf>>. Acesso em: 13 maio 2015.

LAGRECA, R. H.; HEXSEL, A. Concorrência desleal: concepções do processo de mobilização estratégica a partir de um estudo de caso. **Revista de Administração Contemporânea**, Curitiba, v. 11, 2007. Suplemento 1. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-65552007000500002 >. Acesso em: 14 maio 2015.

MARZANO, F. Contrabando tira do Brasil mais de R\$ 30 bilhões em impostos. **Em.com.br**, Belo Horizonte, 3 mar. 2015. Disponível em: < http://www.em.com.br/app/noticia/economia/2015/03/03/internas_economia,623572/contrabando-tira-do-brasil-r-30-bilhoes-em-impostos.shtml>. Acesso em: 20 maio 2015.

MERRIMAN, D.; YUREKLI, A.; CHALOUPKA, F. J. How big is the worldwide cigarette smuggling problem? In: JHA, P.; CHALOUPKA, F. (Ed.) **Tobacco control in developing countries**. Oxford: Oxford University Press, 2000. Disponível em: <<http://www1.worldbank.org/tobacco/tcdc/365TO392.PDF>>. Acesso em: 14 maio 2015.

MERRIMAN, D. Understand, measure, and combat tobacco smuggling: tool 7. smuggling. In: YUREKLI, A.; BEYER, J. (Ed.). **Economics of Tobacco Toolkit**. Washington, DF: World Bank Group, 2001. Disponível em: < <http://siteresources.worldbank.org/INTPH/Resources/7Smuggling.pdf>>. Acesso em: 13 maio 2015.

O GLOBO. Desembargador beneficiou fábrica de cigarros. **Extra**, Rio de Janeiro, 2 maio 2007. Disponível em: < <http://extra.globo.com/noticias/rio/desembargador-beneficiou-fabrica-de-cigarros-679154.html>>. Acesso em: 14 maio 2015.

OLIVEIRA, M. **MPF/SP denuncia contrabandistas de cigarro.** Disponível em: <<http://www.amata.ws/assinaturas/arquivodenoticias/19.11.07-2.htm>>. Acesso em: 20 maio 2015.

OLIVEIRA, K. **Nova operação da Polícia Federal desarticula quadrilha de contrabando de cigarros.** Brasília, DF: Agência Brasil, 13 jun. 2007. Disponível em: <<http://memoria.ebc.com.br/agenciabrasil/noticia/2007-06-13/nova-operacao-da-policia-federal-desarticula-quadrilha-de-contrabando-de-cigarros>>. Acesso em: 14 maio 2015.

POLÍCIA FEDERAL apreende contrabando de cigarros em Pernambuco. **Folha de São Paulo**, 13 dez. 2001. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u42206.shtml>>. Acesso em: 14 maio 2015.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Destruição (Art. 14 Decreto-lei nº 1.593, de 21/12/1977):** valores, por região fiscal, em reais. Disponível em: <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/regimes-e-controles-especiais/cigarros-destruicao-art-14-decreto-lei-no-1-593-de-21-12-1977-valores-por-regiao-fiscal-em-reais>>. Acesso em: 20 maio 2015.

SOUZA CRUZ. **Relatório Anual 2014.** [Rio de Janeiro], [2014?]: Disponível em: <[http://www.souzacruz.com.br/group/sites/sou_7uvf24.nsf/vwPagesWebLive/DO9UBM4A/\\$FILE/medMD9VLQ64.pdf?openelement](http://www.souzacruz.com.br/group/sites/sou_7uvf24.nsf/vwPagesWebLive/DO9UBM4A/$FILE/medMD9VLQ64.pdf?openelement)>. Acesso em: 20 maio 2015.

SOUZA CRUZ S.A. E SOCIEDADES CONTROLADAS. **Relatório de administração.** [Rio de Janeiro], [2009?]. Disponível em: <[http://www.souzacruz.com.br/group/sites/sou_7uvf24.nsf/vwPagesWebLive/DO9UBMKT/\\$FILE/medMD82LRZJ.pdf?openelement](http://www.souzacruz.com.br/group/sites/sou_7uvf24.nsf/vwPagesWebLive/DO9UBMKT/$FILE/medMD82LRZJ.pdf?openelement)>. Acesso em: 20 maio 2015.

TERRA. **Contrabando de cigarros atingia quatro países.** 10 out. 2006. Disponível em: <<http://noticias.terra.com.br/brasil/interna/0,,OI1184414-EI5030,00.html>>. Acesso em: 14 maio 2015.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **WHO Report on the Global Tobacco Epidemic**, 2008: The MPOWER package. Geneva, 2008. Disponível em: <http://www.who.int/tobacco/mpower/mpower_report_full_2008.pdf>. Acesso em: 14 maio 2015.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **World No Tobacco Day 2015:** Stop illicit trade of tobacco products. Disponível em: <<http://www.who.int/campaigns/no-tobacco-day/2015/event/en/>>. Acesso em: 14 maio 2015.

Referências

DALTON, M. A. et al. Positive and negative outcome expectations of smoking: implications for prevention. **Preventive medicine**, New York, v. 29, n. 6, p. 460-465, 1999.

DAVIS, R. M. et al. (Ed.). **The role of the media in promoting and reducing tobacco use.** Bethesda, MD: U.S. Department of Health and Human Services, National Institutes of Health, 2008. (NCI Tobacco Control Monograph Series, 19).

DURKIN, S. J.; BIENER, L.; WAKEFIELD, M. A. Effects of different types of antismoking ads on reducing disparities in smoking cessation among socioeconomic groups. **American journal of public health**, New York, v. 99, n. 12, p. 2217-2223, 2009.

GOLD, A. L.; COHEN, E. L.; SHUMATE, M. Proscriptive models and evidence in antismoking advertising. **Health communication**, London, v. 23, n. 3, p. 259-269, 2008.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. **A situação do tabagismo no Brasil**: dados dos inquéritos da Organização Mundial de Saúde realizados no Brasil entre 2002 e 2009. Rio de Janeiro, 2011.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (Brasil). **Cigarro brasileiro**: análises e propostas para redução do consumo. Rio de Janeiro, 2000.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. **Manual de Orientações**: Dia Nacional de Combate ao Fumo. Rio de Janeiro, 2011.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. **Programa nacional de controle do tabagismo e outros fatores de risco de câncer**. Rio de Janeiro, 2003.

LYNA, P. et al. Exploring the association between perceived risk of smoking and benefits to quitting: who does not see the link? **Addictive behaviors**, Oxford, v. 27, n. 2, p. 293-307, 2002.

MUKHERJEA, A. et al. Social and cultural influences on tobacco-related health disparities among South Asians in the USA. **Tobacco Control**, London, v. 21, n. 4, p. 422-428, 2012.

O'CONNOR, R. J. Non-cigarette tobacco products: what have we learnt and where are we headed? **Tobacco Control**, London, v. 21, n. 2, p. 181-190, 2012.

ROMERO, L. C.; SILVA, V. L. C. 23 anos de Controle do Tabaco no Brasil: a Atualidade do Programa Nacional de Combate ao Fumo de 1988. **Revista Brasileira de Cancerologia**, Rio de Janeiro, v. 57, n. 3, p. 305-314, 2011.

ROTHMAN, A. J.; SALOVEY, P. Shaping perceptions to motivate healthy behavior: the role of message framing. **Psychological bulletin**, Washington, v. 121, n. 1, p. 3-19, 1997.

SMITH-SIMONE, S. et al. Waterpipe tobacco smoking: Knowledge, attitudes, beliefs, and behavior in two U.S. samples. **Nicotine & Tobacco Research**, Abingdon, v. 10, n. 2, p. 393-398, 2008.

SZKLO, A. S.; COUTINHO, E. S. The influence of smokers' degree of dependence on the effectiveness of message framing for capturing smokers for a Quitline. **Addictive behaviors**, Oxford, v. 35, n. 6, p. 620-624, 2010.